



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## EDITAL Nº 06/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.868, de 30 de agosto de 2021, que criou o Conselho Municipal de Cultura - CMC, fica convocado o processo eleitoral dos conselheiros representantes da sociedade civil, correspondente ao biênio 2025/2026, para o Conselho Municipal de Cultura.

#### 1. DO OBJETIVO

O presente edital dispõe da eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC, segundo a Lei Municipal nº 5.868, de 30 de agosto de 2021, o qual visa a instituição do Conselho Municipal de Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituída como principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC de Caçapava, para o mandato de 02 anos, renovável, uma vez, por igual período.

#### 2. DAS COMPETÊNCIAS DO CMC

Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I – representar a sociedade civil caçapavense junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
- II – atuar, com base nas diretrizes propostas pelo Fórum Municipal de Cultura -FMC;
- III – contribuir na formulação de estratégias e na fiscalização da execução da política cultural do Município;
- IV – elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as Políticas Públicas de Cultura
- V – sugerir ações e instrumentos de democratização da cultura, visando garantir a cidadania cultural;
- VI – contribuir na criação e implementação, via legislação, do Plano Municipal de Cultura;
- VII – contribuir na elaboração, implementação e fiscalização de Lei de Incentivo à Cultura no âmbito municipal;
- VIII – promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- IX – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- X – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos de fundos Municipal, Estadual e Nacional de Culturas repassados à Administração Pública Municipal e entidades conveniadas;
- XI – exercer demais atividades de interesse das artes e da cultura, bem como executar outras atribuições que lhe forem formalmente conferidas;
- XII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

#### 3. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Cultura é composto por 20 (vinte) conselheiros titulares, sendo que cada membro terá seu respectivo suplente, sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil e 10 (dez) representantes do Poder Público.

#### 4. DA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2025/2026, segundo as respectivas vagas por área:

- a) 1 (um) representante da área de TEATRO E ARTES CÊNICAS, tal como ator, diretor, iluminador, sonoplasta, cenógrafo, comediante, figurinista, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- b) 1 (um) representante da área de DANÇA, tal como bailarino, dançarino, coreógrafo, professor de dança, dirigente de academia de dança, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- c) 1 (um) representante da área de ARTE URBANA, tal como escultor urbano, pintor de murais, grafiteiro, outras manifestações e pesquisador acadêmico da área ou outro igualmente representativo.
- d) 1 (um) representante da área de AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL, tal como diretor, cinegrafista, roteirista, cenógrafo, produtor, jornalista, apresentador de programas, programador visual, artefinalista, diagramador, blogueiro, web designer, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

e) 1 (um) representante da área de MÚSICA, tal como instrumentista, intérprete, compositor, arranjador, cantor, regente, técnico de som, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;

f) 1 (um) representante da área de CULTURA POPULAR E COMUNIDADES TRADICIONAIS, tal como artista, culinária, dançarino, cantor, griô, mestre, folclorista, carnavalesco, produtor de saraus, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;

g) 1 (um) representante da área de LITERATURA, tal como escritor, poeta, redator, contador de história, editor, livreiro, bibliotecário, narrador, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;

h) 1 (um) representante da área de ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, tal como artista plástico, escultor, ceramista, desenhista, cartunista, chargista, fotógrafo, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;

i) 1 (um) representante da área de ARTESANATO, tal como artesão, estilista, costureiro, fiandeiro, tecelão, bordadeiro, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;

4.2. Cada candidato só poderá se inscrever para uma área, nos termos do artigo acima, sendo vedada a alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

## 5. DOS CANDIDATOS

São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

I- ser residente ou domiciliado em Caçapava há no mínimo 2 (dois) anos;

II – ser maior de 16 (dezesesseis) anos com atuação e/ou interesse relevante na área cultural;

III – não ser agente público ou possuir qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, conforme Anexo III.

## 6. DOS PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO

6.1. Terão direito a voto:

I. Os participantes inscritos

II. Os candidatos inscritos e presentes.

6.2. Os inscritos deverão comparecer ao local de votação munidos de documento de identidade original com foto.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período das inscrições dos candidatos e dos participantes com direito a voto será de **20 de fevereiro a 7 de março de 2025**.

7.2. Os candidatos e participantes com direito a voto deverão inscrever-se pessoalmente na Divisão de Cultura, situada a Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 - centro – Caçapava (prédio do Espaço Cultura Ruy Barbosa), de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos.

7.3. O candidato deverá inscrever-se preenchendo a ficha de inscrição (Anexo I) e entregar os seguintes documentos para validação, dentro do prazo de inscrição, no endereço acima: a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto; b) Cópia do comprovante de residência ou domicílio em Caçapava no nome do candidato, de seus pais ou responsáveis, ou do proprietário do imóvel que reside na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal situação; c) comprovante de atuação na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos (documentos ou portfólio ou autodeclaração - Anexo IV).

7.4. Os participantes com direito a voto deverão ter vínculo com área em que irão votar, preencher ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto; b) Cópia do comprovante de residência ou domicílio em Caçapava; c) comprovante de atuação na área artística e cultural há pelo menos 02 (dois) anos (por meio de documentos e portfólio ou autodeclaração – Anexo IV).

## 8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. A eleição ocorrerá em Assembleia aberta para este fim no dia **20 de março de 2025, às 18:30 horas**, nas dependências da Divisão de Cultura, localizado a Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 - centro – Caçapava (prédio do Espaço Cultura Ruy Barbosa)

8.2. Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentro do próprio segmento, e serão referendados na Assembleia por aclamação.

8.3. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

circunstâncias em que as eleições ocorrerem constarão na Ata da Eleição.

§ 2º - Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§ 3º - Em caso de empate dentro da eleição por segmento, o desempate ocorrerá por meio de votação da assembleia, pela maioria simples de votos;

§ 4º - Caso o empate persista, a votação será remetida a todos os representantes que disputam as demais cadeiras.

## 9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. Para condução geral do processo eleitoral fica designada uma Comissão Eleitoral composta por três membros nomeados por Portaria.

9.2. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral serem candidatos.

9.3. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral receber as inscrições, analisar os documentos, aceitar ou rejeitar a inscrição do candidato representante da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

9.4. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

9.5. Após análise da documentação enviada será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

9.6. A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

| <b>Cronograma</b>   | <b>Prazos</b>                |
|---|------------------------------|
| Publicação do Edital  | 20 de fevereiro              |
| Inscrição dos Candidatos                                    | 20 de fevereiro a 7 de março |
| Inscrição dos participantes com direito a voto              | 20 de fevereiro a 7 de março |
| Divulgação dos Candidatos após análise dos documentos       | 12 de março                  |
| Pedido de Recurso dos candidatos                            | 13 a 17 de março             |
| Divulgação do resultado final com os candidatos habilitados | 18 de março                  |
| <b>Realização da assembleia de eleição</b>                  | <b>20 de março</b>           |
| Publicação do resultado dos eleitos                         | 21 de março                  |
| Publicação da Portaria de nomeação do CMC                   | 31 de março                  |
| Reunião de posse dos conselheiros                           | 3 de abril                   |

## 10. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES

Após apurado e divulgado o resultado, no local da votação, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo a qual proclamará os candidatos eleitos e encaminhará, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para nomeação em ato próprio.

## 11. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

11.1. Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Cultura por meio de Portaria assinada pelo Prefeito e serão empossados em reunião após a publicação da mencionada portaria.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista dos eleitos.

12.2. A Comissão Organizadora apreciará e publicará o resultado dos recursos interpostos em 10 (dez) dias úteis após o fim do prazo para interposição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, O Conselho Municipal de Cultura poderá ser constituído mediante designação, desde que o número de representantes da sociedade civil não seja inferior ao número de representantes do Poder Público.

13.2. Na hipótese de desistência do conselheiro titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.

13.3. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal de Cultura, serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Gestor Municipal de Cultura.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

13.4. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo Divisão de Cultura a Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 - centro – Caçapava (prédio do Espaço Cultura Ruy Barbosa).

Paulo Roberto Ribeiro da Luz  
Secretário de Cultura e Turismo de Caçapava



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## Anexo I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO (A)

| Dados pessoais   |   |      |
|--|---|------|
| Área pela qual concorre ao Conselho Municipal de Cultura |   |      |
| <input type="checkbox"/> Teatro e Arte Cênicas           | <input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Cultura Popular |      |
| <input type="checkbox"/> Dança                           | <input type="checkbox"/> Literatura                                 |      |
| <input type="checkbox"/> Arte Urbana                     | <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais                  |      |
| <input type="checkbox"/> Arte Visual e Cultura Digital   | <input type="checkbox"/> Artesanato                                 |      |
| <input type="checkbox"/> Música                          |   |      |
| Nome:  |   |      |
| Endereço residencial:                                    |   |      |
|  |   |      |
| Cidade:  | Bairro:   | CEP: |
| Email:   | Telefone:   |      |
| RG:  | CPF:  |      |

#### Vinculação ao segmento cultural para o qual concorre

*Informar sua vinculação e representatividade com a área pela qual concorre ao CMC*

|  |
|--|
|  |
|--|



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## Anexo II

### FICHA DE INSCRIÇÃO – PARTICIPANTE COM DIREITO A VOTO

| Dados pessoais  |   |      |
|---|---|------|
| Área de vínculo para direito a voto na eleição de representantes da sociedade civil para o mandato do Conselho Municipal de Cultura |   |      |
| <input type="checkbox"/> Teatro e Arte Cênicas  | <input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Cultura Popular |      |
| <input type="checkbox"/> Dança  | <input type="checkbox"/> Literatura                                 |      |
| <input type="checkbox"/> Arte Urbana  | <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais                  |      |
| <input type="checkbox"/> Arte Visual e Cultura Digital  | <input type="checkbox"/> Artesanato                                 |      |
| <input type="checkbox"/> Música   |   |      |
| Nome:   |   |      |
| Endereço residencial:   |   |      |
|   |   |      |
| Cidade:   | Bairro:   | CEP: |
| Email:  | Telefone:   |      |
| RG:   | CPF:  |      |

#### Vinculação ao segmento cultural para o qual votar

*Informar sua vinculação e representatividade com a área pela qual participará com direito a voto na eleição de membros da sociedade civil para o CMC*



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## Anexo III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que não sou agente público, não exerço cargo público e não possuo qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Caçapava.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## Anexo IV

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O SEGMENTO CULTURAL

**Atendendo ao Edital nº 001SMCT 2025**

Considerando minha atuação no desenvolvimento de ações culturais no município de Caçapava e região, declaro que desenvolvo atividades artísticas como \_\_\_\_\_ e represento o segmento artístico \_\_\_\_\_ para fins de participação na eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Caçapava.

Por ser expressão de verdade, assino o presente termo estando ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão a não participação no referido processo eleitoral.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## À Procuradoria Geral do Município

Solicito a análise da **Minuta do** EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para o biênio 2025-2026 do CONSELHO DE CULTURA DE CAÇAPAVA -CMC para depois ser publicado ( das folhas 300 a 307).

Paulo Roberto Ribeiro da Luz  
Secretário de Cultura e Turismo de Caçapava